

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20210810u38416025000143i38416025000143

Número da Nota

0000020

Data e Hora de Emissão

10/08/2021 23:48:36

Código de Verificação

5HI9-A62W**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **38.416.025/0001-43**Inscrição Municipal: **1.273.537-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PRISCILLA ANDRADE MENDES 13733983700**Nome Fantasia: **GESTAO PEDAGOGICA CDD**Tel.: **21997567147**Endereço: **TRV GIBEOM 30 - CIDADE DE DEUS - CEP: 22773-310**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **prisandrade2005@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **32.184.221/0009-00**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **ALICERCE EDUCACIONAL LTDA**Endereço: **AVE N/S DA ASSUNCAO 74 - VILA BUTANTA - CEP: 05359-000**

Tel.: ----

Município: **SAO PAULO**UF: **SP**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref: Julho/21

VALOR DA NOTA = R\$ 1.125,00

Serviço Prestado

08.02.05 - avaliação de conhecimentos

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.